

POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESTADO PLURINACIONAL: PERSPECTIVAS NA LATINIDADE – PARTE 1

Andréia Alvarenga de Moura Meneses

Mestra em Direito e Políticas Públicas pela UNIRIO, Especialista em Responsabilidade Civil pela UCAM, Graduada em Direito pela UFRJ. Membro Honorária da Comissão de Direito e Políticas Públicas do Instituto dos Advogados do Brasil (IAB). Servidora pública concursada do TRF da 2ª Região.

<https://orcid.org/0009-0008-4937-1642>

<http://lattes.cnpq.br/2230849379391523>

E-mail: andreiaalvarenga@hotmail.com

DOI-Geral: <http://dx.doi.org/10.47538/RA-2024.V3N4>

DOI-Individual: <http://dx.doi.org/10.47538/RA-2024.V3N4-05>

RESUMO: Neste artigo, pretendeu-se iniciar a análise das políticas públicas de democracia plurinacional contempladas na latinidade. A finalidade foi perquirir se o conteúdo da agenda dos Povos Indígenas tem como obstáculo a agenda econômica antes de valores meramente sociais. Para a construção desse estudo, o caminho metodológico utilizado foi o da pesquisa exploratória, descritiva e etnodigital, com abordagem qualitativa e objetivos explicativos. Como conclusão, observou-se que a agenda indígena, por tocar diretamente nos interesses econômicos de oligarquias locais e investidores estrangeiros, sofre as consequências e enfrenta caminhos tortuosos para a sua consecução.

PALAVRAS-CHAVE: Políticas Públicas. Democracia. Povos Indígenas.

PLURINATIONAL STATE PUBLIC POLICIES: LATIN PERSPECTIVES – PART 1

ABSTRACT: This article aims to begin an analysis of the public policies of plurinational democracy contemplated in Latin America. The purpose was to investigate whether the content of the Indigenous Peoples' agenda is hindered by the economic agenda rather than merely social values. To construct this study, the methodological approach used was exploratory, descriptive and ethnodigital research, with a qualitative approach and explanatory objectives. In conclusion, it was observed that the indigenous agenda, because it directly affects the economic interests of local oligarchies and foreign investors, suffers the consequences and faces tortuous paths to its achievement.

KEYWORDS: Public Policies. Democracy. Indigenous Peoples.

INTRODUÇÃO

De início, o ponto a ser destacado, de ordem ética, é que não se intenta falar em nome dos Povos Indígenas. Busca-se, outrossim, uma observação do fenômeno captado nas lentes do ascetismo científico para se chegar a conclusões que causem reflexão nas searas jurídica, social e política, e, ao mesmo tempo, demonstrar respeito à causa humana dos Povos Latino-Americanos Preexistentes.

Assentadas tais considerações, o Estado Plurinacional significa, em linhas gerais, a possibilidade de haver Estados dentro de um Estado Nacional, com base, principalmente, na diversidade cultural e ancestral aferidas dentro de um mesmo território.

Recentemente, muito tem se falado dos saberes ancestrais, do genocídio perpetrado pelos exploradores europeus, não apenas na América Latina, como também no norte do continente. Populações preexistentes inteiras foram dizimadas e ainda continuam a suportar os horrores da ambição humana por bens materiais em todos os sítios do planeta.

Chacinados num primeiro momento, mortos por doenças, escravizados, avassalados, invisibilizados e vulnerabilizados, os Indígenas da América Latina lutam por sobrevivência, reconhecimento e representatividade, enfrentando processos em aberto de cenários econômicos incertos, nesgas de colonialismo ainda entranhadas nas sociedades latinas, tudo isso somado às práticas de sociedades patriarcais. Aliado a esse fenômeno que se perpetua por cinco séculos, a emergência climática torna a questão do respeito às forças da natureza uma questão inadiável para a própria sobrevivência do ser humano.

Colocando a descoberto uma série de assuntos pouco debatidos, este breve estudo busca o incremento do catálogo de Direitos Humanos, servindo de base para estudos vindouros, na esperança de que o debate se aprofunde e se intensifique, para que os Povos Originários tenham reconhecidos seus direitos, com a implementação de Políticas Públicas inclusivas, factíveis e eficientes.

VERTENTES INTERPRETATIVAS DO ESTADO PLURINACIONAL

No âmbito da América Latina, a questão cuida-se de saber se o reconhecimento dos direitos dos Povos Originários na ordem constitucional, dentro do contexto da Democracia inclusiva vindicada neste estudo, seria um vetor para que os Direitos Humanos inerentes ao conteúdo pluralístico da origem dos diversos segmentos da população indígena sejam implementados em larga escala.

Nessa senda, o Estado Plurinacional se conecta ao reconhecimento dos direitos territoriais, culturais e jurídicos dos Povos Originários, que, em proporção à população

do Brasil, por exemplo, representam o percentual de 0,83%, de acordo com o Censo IBGE 2022¹. No Chile, essa razão sobre para 12,8% de Indígenas no total da população, consoante o Censo realizado em 2017².

Em outro ângulo do raciocínio, o Estado Plurinacional pode ser caracterizado como uma resposta ao capitalismo extremo, que sugou as riquezas naturais e destruiu os biomas por cinco séculos na América Latina, sendo necessário destacar que o período pós-colonial apenas rearranjou os portfólios econômicos e os atores sociais das classes dominantes, mas a exploração colonial latino-americana continuou basicamente a mesma, com a divisão internacional do trabalho Norte-Sul Global.

Vale dizer que as riquezas oriundas dos espaços territoriais e da exploração dos corpos das pessoas oriundas da latinidade não reverteram em benefício da própria América Latina, mas apenas consolidaram o acúmulo de capitais do Norte Global, num primeiro momento, da Europa, e, após a Segunda Guerra Mundial, dos EUA.

O Estado Plurinacional também pode ser apresentado como uma solução à insuficiência de integração política dos Povos Originários Latino-Americanos, o que toca às questões de falta de representatividade política dos Indígenas. Os segmentos vulnerabilizados da sociedade não conseguem resistir ao massacre das forças econômicas e sociais, plasmadas no neoliberalismo, face do capitalismo de consumo extremo, que gera ao mesmo tempo riqueza incontrolável, por um lado, e, por outro, níveis máximos de miséria e desocupação (Byung-Chul, 2023).

Nesse particular, Mike Davis (2006) exemplifica os condomínios de luxo nas megalópoles latino-americanas, rodeados de favelas, bem como Harvey (2016) subleva os campos de golfe e os condomínios fechados no Chile, em contraste com assentamentos e ocupações irregulares dos espaços citadinos, como cortiços, favelas e *barrios pobres*. O desenho institucional citadino é feito, portanto, para pacificar, gerando um baixo nível geral de excitação, normalizando e romantizando a passividade, o que se reflete na participação e representação política.

¹ <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/22827-censo-demografico-2022.html>

² <https://outraspalavras.net/movimentoserebeldias/o-chile-encara-seu-passado-colonial>

Outro elemento a ser ressaltado de plano, que milita em favor da preservação das culturas originárias em sua plenitude, reside no desenvolvimento sustentável, um desdobramento da resposta à degradação sistemática dos biomas latino-americanos, vetor da emergência climática. Se o neoliberalismo, como visto, representa o consumo extremo, o modo de vida dos Povos Originários, aliado a avanços tecnológicos para preservação dos ecossistemas, aponta no sentido oposto, de respeito aos elementos naturais, tirando o máximo proveito dos biomas com o mínimo possível de precarização ambiental.

Assim, a implementação das políticas públicas de Estado Plurinacional significa um movimento inverso ao neoliberalismo, para desconstrução de uma série de aspectos festivos marginais e superficiais tão enraizado nas sociedades.

Outrossim, sobre o problema da ausência de representatividade política das agrupações vulnerabilizadas, as relações de poder expressas no campo político representam uma pequena fração do conjunto total de poder vigente dentro do espaço social. As desigualdades políticas, como pontuado, repousam no aspecto da representatividade. Mas, voltando a uma etapa anterior, essa desigualdade de representação não pode ser considerada sem levar colocar na balança outras antinomias de poder em muitos domínios da vida social, como o trabalho, a casa e a escola (Santos, 2016; Jiménez, 2007). Vale dizer que apenas um recorte do tema não se presta à análise de todo o panorama.

Toda a dinâmica social latino-americana encetada com a exploração europeia colonialista, desde o final do séc. XV, perpassa pelo genocídio e posterior uso, fruto e abuso dos Povos Originários, de forma que o reconhecimento do Estado Plurinacional determina, da mesma forma, o reconhecimento estatal dos direitos dos Indígenas, na tentativa de preservar e, ao mesmo tempo, incentivar sua identidade cultural, como reafirmação de autodeterminação identitária, plasmada sob a perspectiva da autodeterminação informacional como parte inafastável do jogo democrático, até porque a educação e a informação são elementos necessários para se confrontar o próprio *status quo* (Byung-Chul, 2023).

Nesse jogo democrático de forças, resistências e disputas setoriais, as evidências apontam para a realidade de que os interesses econômicos saem vencedores

em quase todo o tempo, num jogo de soma zero (Coelho, 2022) para os grupos vulneráveis, mas, como mencionado, esse aspecto não deve ser interpretado assim isoladamente. Se assim fosse, o conformismo teria impedido as lutas sociais, que, na verdade, sempre ocorreram.

O jogo democrático também inclui a resistência e a oposição ao sistema, de forma a minimizar a incompletude das pessoas que não se enxergam nesse mesmo sistema democrático, que deveria ser inclusivo e plural, mas não o é. A contradição reside no fato de que o espírito de integração se apresenta como parte da natureza humana, embora o neoliberalismo, com seus conceitos maniqueístas de autoexploração (Byung-Chul, 2023), tenham levado as sociedades às polarizações políticas, que apenas fomentam a *solitude*, base do individualismo neoliberal que gera esse mal-estar imanente ao Ser Humano do séc. XXI, com foco (i) na falsa noção de meritocracia – *“trabalhe enquanto eles dormem”*, quando o correto é que *“se você não tem a herança que importa (dinheiro ou networking) não conseguirá furar a bolha ou se sentar na mesa dos super ricos”*, (ii) no autofinanciamento (empreendedorismo) – *“você é seu próprio patrão”*, ao passo que *“não há mercado para todos e você está numa competição darwiniana para sobreviver”* e (iii) no consequente auto endividamento individual – *“para crescer nos negócios, o homem tem que se endividar”*, ao mesmo tempo em que *“os grandes empresários contam com o financiamento público de suas empreitadas e, por isso, nunca perdem”* (Coletivo Tinta Limón, 2021).

A este propósito, Mike Davis³ explica que o neoliberalismo acabou com a integração entre vizinhos, a solidariedade da vizinhança de convidar para tomar um café ou chá, coisa que ocorria desde tempos ancestrais, mas é raro no mundo de hoje. Vê-se, portanto, que a base filosófica da teoria liberal como um todo foi fundada na retórica utilitarista, como pontuado por Héléne Périvier (2023, p. 36), o que harmoniza com o estudo de Ciotola (2018).

No caso específico da América Latina, ao observamos a questão dos Governos Centrais, a dificuldade mais premente para se alcançar a democracia em larga escala

³ Referência audiovisual: INCERTEZAS Críticas: Mike Davis. Direção: Daniel Augusto. 1ª Temporada. Curta!On Demand, NOW, Claro/Net, 2012.

reside no hiperpresidencialismo (Coelho, 2022). Pelo sistema político hiperpresidencial, predominante na América Latina, a tomada de decisão na implementação das Políticas Públicas (Bardach, 2001) é determinada de “*cima para baixo*”, não raro se verifica a tomada de decisões segmentada, no estilo de “*mesas separadas*” (Harguindéguy, 2017). Ou seja, a tomada de decisão política das formas que seriam mais eficientes para se melhorar o cotidiano das pessoas está quase exclusivamente na mão do Poder Executivo: orçamento, estrutura do setor público, trabalho, seguridade social, entre outros pontos. Equivale dizer que os movimentos sociais e partidos políticos podem até ter projetos factíveis e, em tese, eficientes, mas dependem do Poder Executivo em todos os níveis, do local ao nacional, o que dificulta a desativação micropolítica do consenso neoliberal (Coletivo Tinta Limón, 2021).

O que se nota é um grande cabo de guerra de narrativas, e, paralelamente, os (poucos) movimentos sociais tentam recolocar a agenda da transformação estrutural em pauta, observando-se que os movimentos de subjetividade identitária, como o Movimento Negro e o Indígena, e o Movimento de Mulheres, mais até do que os tradicionais Movimentos de Trabalhadores organizados, têm sido responsáveis por organizar uma perspectiva no sentido da transformação estrutural, e não apenas distributiva de renda. Tais movimentos sociais podem ir até conquistando posições na sociedade, fazendo uma disputa cultural importante, inclusive politizando a sociedade, mas não estão de fato na disputa do poder da *Realpolitik* (Coelho, 2022; Hesse, 1991). Darcy Ribeiro (2016, p. 37) pontua que as instituições latino-americanas foram estruturadas de forma a simular um autogoverno popular. Mas não há como disfarçar o caráter oligárquico do poder da “*aparatosidade democrático-representativa*”, que acaba por limitar qualquer tentativa de potencialidades de reordenação social decolonial. Essa evidência ganha relevância ao tratar do tema da pesquisa, concernente à reorganização do sistema estruturante de questões em aberto, como o neoliberalismo, após as Revoltas Sociais Chilenas iniciadas em 18.10.2019.

Não obstante, na latinidade, o Poder Legislativo, impotente e em crise, não se apresenta mais como um contrapeso ao Poder Executivo, mas se tornou seu mero instrumento. De acordo com a Congressista Chilena Camila Rojas, o único ponto de ruptura que se destacaria nesse cenário são justamente as demandas por reconhecimento

dos Direitos Sociais (Coletivo Tinta Limón, 2021), o que se alinha com a reflexão da pesquisadora brasileira Joana Salém (2022). Mas essa assertiva leva a uma outra reflexão sobre o papel atual das Esquerdas⁴, afeitas ao cariz social, que, como visto, não conseguiram alcançar o *Povo Político* tão rápido quanto as mudanças orgânicas da sociedade, saiu da posição *avant garde* para se inclinar ao imediatismo político apenas para se manter no poder, ao passo que, contraditoriamente, perdeu poder – e espaços no poder – ao se desviar de sua natureza de agendas sociais de mudanças estruturais e dos posicionamentos que essa postura implica.

Diferentemente da Política, que, como visto, se desintegra como sistema dotado de imediatismo, a cada crise econômica o capital rejuvenesce. A cada crise econômica, os portfólios se rearranjam e a riqueza se acumula. Mas questão que se apresenta intrincada é que a classe política não soube mais o que fazer diante dos ditames neoliberais de Estado mínimo, e, com o recrudescimento da pobreza, não conseguem mais entregar os serviços necessários à população. A solução dada pelo capital, como visto na América Latina, no séc. XXI, é a privatização generalizada ou a precarização dos serviços prestados ao Povo, como na saúde e na educação. Sobre o tema, Mike Davis (2006; 2012) destaca a recessão mundial sincronizada, que dá origem a pessoas desiludidas e com raiva diante das economias locais destruídas. A direita encontrou uma janela de oportunidade no radicalismo a partir dos eventos Pós-2008⁵, agregando agendas xenofóbicas, nacionalistas, sexistas e racistas, na contramão da globalização⁶.

⁴ Bobbio (2011, p. 49) explica que Direita e Esquerda foram termos da linguagem política adotada a partir do séc. XIX, preservado até hoje, para designar as orientações mais “*progressistas*”, de esquerda, e as mais “*conservadoras*”, de direita. O jurista italiano verifica que não se trata de uma denominação estanque, tampouco espacial, mas que determina, numa gama de inúmeras correntes de pensamento, o posicionamento político de cada um. Por exemplo, Fulano é de extrema-direita, Cicrano é de centro (moderado): “*Direita*’ e *esquerda*’ são termos antiéticos que há mais de dois séculos têm sido habitualmente empregados para designar o contraste entre as ideologias e entre os movimentos em que se divide o universo, eminentemente conflitual, do pensamento e das ações políticas. Enquanto termos antiéticos, eles são, com respeito ao universo ao que se referem, reciprocamente excludentes, e conjuntamente exaustivos. São excludentes no sentido de que nenhuma doutrina ou nenhum movimento pode ser simultaneamente de direita e de esquerda. E são exaustivos no sentido de que, ao menos na acepção mais forte da dupla (...) uma doutrina ou um movimento podem ser apenas ou de direita ou de esquerda”.

⁵ 2008, como sabido, marca a Crise Financeira do Subprime, que teve início quando as hipotecas, nos EUA, ficaram impagáveis, estourando a bolha do mercado imobiliário, e gerando um efeito dominó de crise financeira em escala global.

⁶ O professor estadunidense Mike Davis pesquisou a competitividade darwiniana nas Cidades, que foi desenhada para reduzir o alcance dos recursos da economia formal e gerar o mal-estar neoliberal de sensação de fracasso na falsa concepção de meritocracia, com autoexploração intensa, autofinanciamento empreendedorista, e consequente auto endividamento. Observa, por exemplo, que na dita democracia bipartidária dos EUA, ao longo do tempo, o conservadorismo se tornou extrema-direita no Partido Republicano, e o Partido Democrata, em resposta, mostrou-se

Por outro lado, para a Esquerda, e mais precisamente na América Latina, a falta de posicionamento claro com relação às questões sociais não significou o sucesso político. Como pesquisado, o tecido social guarda em si um tensionamento em razão dos desejos dos atores políticos. Isso porque sempre haverá dissenso, novos modos de comportamento, conflito, situações críticas de controle e, mais recentemente, a emergência climática, questões sobre as quais a Esquerda não se debruçou, ficando na superficialidade de discussões tangenciais ao que realmente importa.

Justamente quando o panorama social fica desgastado e o sistema político, colapsado, adicionando-se práticas econômicas opressoras, ocorrem as revoltas sociais e revoluções, como foi na Revolução Francesa, em 1789. Mais recentemente, as Explosões Sociais no Chile, iniciadas em outubro de 2019, podem ser consideradas exemplos de reação social à Democracia Representativa, o espeque político do neoliberalismo.

Todavia, os movimentos sociais, mesmo sem a disponibilidade individual para a mobilização (a apatia da *sociedade do cansaço* vislumbrada por Byung-Chul) e sem capacidade de organização (Coletivo Tinta Limón, 2021), tentam fortalecer os vínculos sociais entre as pessoas e a própria política. Uma evidência que baseia essa afirmação é a fundação do Partido Frente Amplío, em 2017, no Chile, com finalidade de rearranjar a Esquerda insatisfeita com o bipartidarismo à moda estadunidense pós-ditadura Pinochet.

Outro dado para corroborar a ideia de que o sistema hegemônico teve que se render aos movimentos sociais, ocorrido no Chile, foi o Plebiscito para saber se o Povo Chileno queria uma nova Constituição a substituir a Constituição Pinochetista Outorgada em 1980, convocado em 2020, no qual cerca de 78% da população chilena concordou com que fosse realizada uma Assembleia Constituinte para a promulgação de uma Nova Constituição Democrática. Outra informação que reforça o conceito é a possibilidade de eleição de candidatos independentes para a Convenção Constitucional Chilena de 2020-2022, que também indica o repúdio do *Povo Político* à tradição política oligárquica latino-americana (Coletivo Tinta Limón, 2021)⁷.

disposto a fazer concessões na área econômica à classe dominante republicana para se manter no poder, sem que nenhuma responsabilidade social tenha nascido a partir desse processo de decadência política, malgrado não se possa classificar a política estadunidense no binômio direita-esquerda, porque se trata de uma padronização de direita.

⁷ Veja-se que devem ser destacados três momentos em que o poder hegemônico cede aos movimentos sociais, no Chile.

A Democracia atual, de caráter predominantemente representativo, tal qual conhecida na América Latina, com apenas mecanismos esparsos de Democracia Direta – Participativa e Comunitária, não pode se apartar dos movimentos sociais e das redes sociais. Os Partidos Políticos não representam mais as aspirações do Povo (Bobbio, 2000). Por uma questão de sobrevivência das instituições democráticas, o Estado precisa ser refundado, adequando-se a essas novas dinâmicas sociais, e o paradigma neoliberal precisa ser desmascarado pela Cidadania, com maior e efetiva participação popular nos processos democráticos (Coletivo Tinta Limón, 2021), para que as Políticas Públicas alcancem “*a última pessoa da fila, a mais pobre*”⁸.

Por isso, o fomento de mecanismos de Democracia Participativa e Comunitária são importantes. Tais formas ativas de participação na vida política podem amenizar a desconfiança na institucionalidade causada pela classe política, que desvirtuou o sistema democrático representativo. Nesse sentido, há dois caminhos para a consecução da implementação de uma Política Pública que atenda às demandas sociais: (i) inserir-se na máquina representativa, institucional, e sofrendo com os entraves conaturais ao sistema; ou (ii) ficar na radicalidade, fora dos espaços formais da política (Coletivo Tinta Limón, 2021).

ESTADO NACIONAL E A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE NACIONAL

Postos os aspectos introdutórios para a construção axiológica da controvérsia em análise, cabe consignar que Bobbio (2004) elabora uma análise escrupulosa do conceito de Estado, verificando suas origens e vaticinando seu fim, reconhecendo que o instituto em si está em crise. Independentemente da modelação constitucional ao tema, de acordo com o jurista italiano, o Estado está, na verdade, em crise constante, seja qual for a acepção se que adote. A crise do Estado Democrático, na visão dos conservadores, ou a crise do Estado Capitalista, no dizer dos marxistas. O que importa ressaltar é que essa

O primeiro, com a própria redemocratização após cerca de 17 anos (1973 a 1990), com o Plebiscito que rechaçou a continuidade do governo pinochetista, em 1988; o segundo, com a insatisfação popular frente a um “*jogo de cartas marcadas*” de alternância de poder entre direita e esquerda, que criou novos movimentos sociais e partidos políticos, como o *Frente Amplio*, de 2017; e um terceiro, após as Explosões Sociais, iniciadas em outubro de 2019, com a chamada para o Processo Constituinte, após referendo plebiscitário de 2020, encetado em 2021.

⁸ Referência audiovisual: INCERTEZAS Críticas: Luiz Gonzaga Belluzzo. Direção: Daniel Augusto. 1ª Temporada. Curta!On Demand, NOW, Claro/Net, 2012.

concentração contrária de forças, o Estado, tem mais ou menos o valor que lhe é atribuído positiva ou negativamente.

No cerne da análise epistemológica da intrincada relação entre o Estado e a sociedade civil, desde Hegel, Marx e Gramsci, Bobbio (2004) conclui que “sociedade e Estado atuam como dois momentos necessários, separados, mas contíguos, distintos, mas interdependentes, do sistema social em sua complexidade e em sua articulação interna” (p. 52).

O Estado como hoje conhecido nasceu no Norte Global da descentralização do poder universalista da Igreja Católica na Idade Média (Bobbio, 2004). Logo, o processo político-jurídico de nascimento dessa agrupação social veio de uma forma de descentralização de poder. Essa acepção é importante para a compreensão do Estado Plurinacional como forma de luta frente ao Estado extremamente centralizador do poder visto na América do Sul, em especial no Chile (Coletivo Tinta Limón, 2021).

Assim, pode-se afirmar que os conceitos de Estado e Nação não se encontram tão delimitados quanto nos tempos de Max Weber, ainda mais na era da globalização e das redes sociais. A ideia de democratização das sociedades no Ocidente faz sobressair a ideia de que estamos em uma sociedade de iguais (Gargarella, 2022), o que se reflete nos movimentos sociais verificados, por exemplo, no Chile, durante os *Estallidos Sociales* encetados em outubro de 2019, de forma que o Estado Nacional, fonte de Direito e autoridade de poder, não passou incólume pelo impacto da modificação das relações sociais no séc. XXI. A classe política, da mesma maneira, está tentando se reinventar, para o bem ou para o mal, saindo-se vencedora, até o momento, a extrema-direita, de acordo com a investigação.

Mas para se entender o panorama atual é necessário dar um passo atrás para se observar a formação da identidade dos povos latino-americanos à luz da exploração colonial. Não se trata de uma digressão fora do tema da pesquisa, mas da sedimentação epistemológica, amalgamando elementos indispensáveis para a compreensão da discussão posta. Dentro da pesquisa da identidade nacional, Darcy Ribeiro (2016, p. 15) estudou em profundidade os processos civilizatórios da América Latina, entendidos como os movimentos expansionistas que ocorrem quando um povo amplia de alguma forma o

território, promovendo “transfigurações étnicas dos povos que atinge, remodelando-os através da fusão de raças, da confluência de culturas”. No caso em estudo, a expansão de poucos sobre muitos, com propósitos sobretudo econômicos.

O intelectual brasileiro prossegue na descrição das etapas do processo civilizatório, que oferece relevante contribuição teórica ao estudo, sobretudo no que se refere ao processo de exploração colonial da América Latina:

Na segunda etapa, tem lugar certa criatividade cultural que permite plasmar, com elementos tomados da cultura dominadora e da subjugada um corpo de compreensões comuns, indispensável para possibilitar o convívio e orientar o trabalho. Tal se dá através de protocélulas étnicas que combinam fragmentos de dois patrimônios dentro do enquadramento da dominação. Numa terceira etapa, estas células passam a atuar aculturativamente sobre seu contexto humano de pessoas desgarradas de suas sociedades originais, atingindo tanto os indivíduos da população nativa quanto os contingentes trasladados como escravos e, ainda, aos próprios agentes da dominação e aos descendentes de todos eles. (Ribeiro, 2016, p. 17)

Impende ressaltar que tais etapas não são estanques e vão se sobrepondo, os limites entre elas se mostram opacos: (i) extermínio; (ii) imposição da cultura alienígena e (iii) miscigenação cultural. E o Professor Darcy Ribeiro prossegue na análise, verificando que, numa etapa mais avançada, surge uma etnia nacional, independente daquela considerada espúria, levando-se em conta que a população subjugada é aquela inferiorizada pelo explorador (Ribeiro, 2016, p. 19). Vale dizer que a etnia nacional não é nem o povo explorador tampouco o subjogado, mas uma terceira etnia.

Ribeiro (2016, p. 19) pondera que as agências colonialistas das sociedades em expansão atuaram sobre contextos socioculturais estranhos, impondo-se na cultura do outro “*nos aspectos instrumentais, normativos e ideológicos, indispensáveis ao cumprimento de suas funções de exploração econômica, de domínio político, de expansão étnica e de difusão cultural*”.

No escaneamento de como surgiram os povos americanos, Ribeiro (2016) traça uma tipologia importante para as considerações da investigação, dividindo os povos, quanto ao processo exploratório colonizador em quatro categorias distintas, sistema epistemológico que ajuda a compreender a diversidade latino-americana. Leonel Jr. (2018) reconhece como traço comum da latinidade a presença de classes dominantes

tacanhas e atrasadas, de mentalidade anacrônica, que vai desde uma camada conservadora de latifundiários e outros meios de produção até uma elite capitalista modernizadora, atualmente estrangeira, em constante reprodução de um círculo vicioso de colonialidade do poder.

Darcy Ribeiro (2016) estudou as uniformidades capitalistas decorrentes do impacto exercido pelos explorados sobre a América Latina, em dois pontos preponderantes. O primeiro, de índole socioeconômica, vislumbra o grau e a integração dos povos na civilização industrial, o que, em linhas gerais, engendrou a atual divisão internacional do trabalho, dentro das formações capitalistas-mercantis, imperialistas-industriais, coloniais e neocoloniais. Num desdobramento, o pensador brasileiro identificou as uniformidades de caráter histórico-cultural, em processos distintos de formação étnica. Para o desenvolvimento desta pesquisa, essas uniformidades histórico-culturais se apresentam indispensáveis para se compreender como os Povos Originários Latino-Americanos foram impactados na exposição à violenta exploração europeia encetada no séc. XV, o que passa incondicionalmente pelos processos inerentes ao sequestro sistemático de Africanos ocorrido no período colonial, enviados para suprir ao sistema latino de produção por excelência, a *plantation*, em maior escala, bem como a imigração europeia do séc. XIX e seus impactos na população nativa das Américas, em uma escala menor.

Tais configurações populacionais, que viriam a construir as assimetrias sociais latino-americanas, perpassam por quatro grandes homogeneidades originárias constatadas por Ribeiro (2016): os *Povos-Testemunho*, os *Povos-Novos*, os *Povos-Transplantados* e os *Povos Emergentes*. Todavia, o estudioso adverte que essa tipologia não é estanque. Assim mesmo, como a dinâmica social, a etnia vai se moldando conforme as atividades econômicas desenvolvidas ao longo do tempo, misturando-se em dado momento, e transformando-se em outro. Por outro lado, não se confundem com as nacionalidades como hoje conhecidas. Porém, servem ao propósito de compreensão dos processos históricos de desenvolvimento de cada País Latino-Americano, em especial, para se determinar os fatores que os integram, ou segregam, das sociedades atuais.

Os Povos-Testemunho consistem na “*primeira destas configurações histórico-*

culturais que designamos como povos-testemunho, integrada pelos representantes dos povos de alta civilização que sofreram o impacto da expansão europeia” (Ribeiro, 2016, p. 25). São exemplos de Povos-Testemunho: Índia, China, Indochina, Japão, Coreia, Países Islâmicos. Nas Américas: México, Guatemala e os povos Andinos, sobreviventes das civilizações Asteca e Inca, num processo de desintegração cultural e transfiguração étnica. Nesses casos apontados, na latinidade, o explorador espanhol cooptou a elite, mais precisamente uma espécie de clero, e forjou a ideologia de dominação no mito sacrificial dos Povos Originários.

A Espanha se deparou, na Mesoamérica e no Altiplano Andino, com uma população muito maior que a sua própria, estruturada socialmente de uma forma completamente diferente, em Impérios Teocráticos de Regadio, assim como eram Mesopotâmia (2.300 a.C.), Egito (2.070 a.C.), China (1.122 a.C.), Índia (327 a.C.) e Camboja (600 d.C.). Ribeiro (2016) equipara o contato com os espanhóis a uma hecatombe nuclear, ressaltando que essas civilizações entraram em colapso, a iniciar pelo extermínio da sociedade mexicana, asteca e incaica, do ponto de vista religioso, ao recolocarem de forma abrupta governos espanhóis em lugar da antiga cúpula governamental e sacerdotal, que, inclusive, detinha a exclusividade sobre os saberes tecnológicos e originários, muitos perdidos para sempre. Toda a força de trabalho indígena, incluída a intelectual, foi convertida em trabalho braçal, que retirou da mentalidade nativa sua identidade, forjada por tempos ancestrais, tornando-se causa de vergonha de ser considerada uma cultura espúria, negando-lhes o sentido de sua própria existência, desgastados pelas epidemias e despersonalizados pelo escravismo ou pelo sistema de servidão. *“A recordação de um tempo passado de grandeza, (...) e o próprio peso das tradições de uma alta civilização, recheiam de pedras o cimento europeu de uma nova configuração sociocultural”* (Ribeiro, 2016, p. 30).

Uma vez erradicadas suas classes eruditas, o explorador espanhol implantou um aparelho estatal de poder assimilatório e repressivo, com a catequese em massa, criação de universidades para controlar as elites locais, além da militarização para conter qualquer tentativa de rebelião. Dessa forma, os Povos-Testemunho não voltaram aos seus dias de opulência após o contato com o explorador espanhol. De acordo com Ribeiro (2016), foram deformados, com a espoliação, não apenas de suas riquezas naturais, mas do

produto da força de trabalho de seus integrantes através dos séculos. Tais riquezas – naturais e do trabalho nativo-deveriam ter custeado o ingresso desses Povos aos processos atuais de industrialização e tecnologia na divisão internacional do trabalho, que se reverteu completamente em prol do Norte Global, deixando à sorrelfa essas populações, relegadas a áreas de exploração neocolonial, de forma a se concluir que a colonialidade suprimiu as oportunidades de desenvolvimentos desses povos.

No plano cultural, também se apurou a deformação, com a introdução compulsória de outros costumes, língua e religião, o que causou um dano permanente, na alienação de suas próprias crenças e costumes, sobre si mesmos e sobre o mundo. Há, portanto, um trauma experimentado pelos Povos Originários, que, com muita dificuldade, conseguiram preservar parte de seu acervo cultural, que ainda hoje fazem parte de um renascimento de seu orgulho como Nação, em autoafirmação nacional, com identidade de (i) costumes; (ii) organização social; (iii) crenças e valores; (iv) patrimônio de saber vulgar; e (v) estilo artístico (Ribeiro, 2016). Essas informações tomam importância na medida em que se propõe a implementação do Estado Plurinacional na América Latina.

A título exemplificativo, dentre os Povos-Testemunho, apenas Japão e China conseguiram reerguer suas bases culturais e ingressar positivamente no mundo industrial e tecnológico. Os demais povos não conseguiram sair da toxicidade dos mecanismos do colonialismo. A classe dominante europeia deu lugar a uma oligarquia estrangeira patrocinadora de uma elite local mínima, branca ou mestiça que se declara branca, em contraposição a uma massa Indígena e mestiça, marginalizada e, em maioria, campesina.

A segunda configuração histórico-cultural aferida por Darcy Ribeiro (2016) se refere aos *Povos-Novos*, surgidos do caldeamento das matrizes africanas, europeias e indígenas, surgido do contexto da escravização de populações africanas, sequestradas de África para mão- de-obra no sistema de *plantation*. O pensador brasileiro segue na análise, constatando a presença de Povos-Novos: brasileiros, venezuelanos, colombianos, antilhanos e parte da população da América Central e Sul dos EUA, com integração forçada dos contingentes indígenas e negros escravizados,

“(...) surgidos da conjunção e da deculturação e caldeamento de matrizes étnicas africanas, europeias e indígenas, (...) [porque] “distintas das suas matrizes formadoras e porque representam

antecipação do que virão a ser, provavelmente, os grupos humanos de um futuro remoto: cada vez mais mestiçados e uniformizados e, desse modo, homogeneizados racial e culturalmente” (Ribeiro, 2016, p. 33).

Os *Povos-Novos* são oriundos da miscigenação, como no caso dos brasileiros de pele clara, autodeclarados brancos, que, uma vez no Norte Global, são confrontados com o fato de serem, na verdade, mestiços. Ribeiro aponta uma mescla populacional como nunca vista, no matiz étnico e cultural, aspirantes, em sua diversidade, a uma identidade nacional. Todavia, não se pode olvidar que os *Povos-Novos*, assim como os *Povos-Testemunho*, são o resultado de um sistema opressivo colonial⁹, com o uso ostensivo da escravização de pessoas africanas como processo capitalista-mercantil, principalmente para a produção agrícola, bem como para a sazonal atividade mineradora.

Dentro desse quadro, *“se plasmaram culturas sincréticas, feitas de pedaços tomados dos diferentes patrimônios que melhor se ajustavam às suas condições de vida”* (Ribeiro, 2016), de forma que os *Povos-Novos* não são europeus, nem indígenas, sequer negros, são uma quarta etnia formada a partir desse amálgama social e cultural.

Já os *Povos-Transplantados* são *“(...) nações modernas criadas pela migração de populações europeias para novos espaços mundiais, onde procuravam reconstruir formas de vida essencialmente idênticas às de suas matrizes de origem”* (Ribeiro, 2016, p. 48), sendo o caso de Austrália, Nova Zelândia, Norte dos EUA e Canadá. Nas Américas, Argentina e Uruguai.

⁹ Na lição precisa de Ribeiro (2016, p. 37): *“Na fazenda, sob o regime escravista, não havia lugar para o pai de família em relação à companheira e aos filhos, também ‘peças’ pertencentes ao amo e não a ele. Ainda hoje, não cabe o cidadão, porque a pátria é a fazenda para quem nasce e vive nos limites dos seus cercados. Entre a fazenda e o mundo exterior – dos negócios, da sociedade, da nação, da religião – só cabe um mediador, que é o fazendeiro, como seus papéis de patrão, de padrinho, de protetor, de chefe político e de empresário. A própria classe dominante das sociedades configuradas como ‘Povos-Novos’, sob a égide do sistema de fazendas se formou, por isto, mais como um corpo gerencial de um empreendimento econômico europeu do que a cúpula de uma sociedade autêntica. Só muito lentamente se capacitou para assumir o papel de liderança nativa, e quando o fez foi para impor à sociedade inteira, transformada em nacionalidade, uma ordenação oligárquica fundada no monopólio da terra que asseguraria a preservação do seu papel reitor e a conscrição do povo como força de trabalho, servil ou livre, posta a serviço de seus privilégios”*. Note-se que o pensador brasileiro destacou um problema social, que remonta ao Capítulo 1, da luta pela transcendência feminina, que encontra empecilho na maternidade e maternagem forçadas, que têm origem, dentre outros fatores, na ausência de responsabilidade com relação à paternagem responsável, o que ocorre desde os tempos coloniais, em que os homens escravizados eram *“coisificados”* (Gonzalez, 2020; Ribeiro, 2020), retirando-lhes a identidade familiar, de forma que os reflexos são observados até os dias atuais, num círculo vicioso de cultura de abandono da unidade familiar. Esse aspecto também pode ser verificado com relação aos Povos Originários, e não apenas com relação à população Negra. Enquanto, na América do Norte, a colonização tinha correlação com a ideia de união familiar e religiosa, no Sul Global, para que o sistema escravista desse certo, era necessário aquebrantar a alma das pessoas submetidas a esse jugo, e uma dessas formas consiste em retirar-lhes a interação familiar.

Equivale dizer que essa terceira categoria histórico-cultural se reporta aos povos que migraram com o intuito de prosperar, nas Américas, o mesmo modo de vida europeu. Sua aparência é mais caucasóide que nos demais sítios da latinidade e o modo de produção trazido ao continente representa um capitalismo mais maduro que aquele do período colonial experimentado pelas colônias de *plantation*. Do mesmo modo, têm mais homogeneidade étnica e cultural, mas sua vinda teve como propósito, entre outros, a mesma ideia da política do branqueamento acima mencionada. Para corroborar tal afirmativa, Ribeiro (2016) cita como exemplo a população gaúcha, oriunda da miscigenação dos povos ibéricos com os Indígenas, presente no Sul do Brasil, Argentina e Uruguai, que foi dizimada (Galeano, 2022) pelas oligarquias locais e substituída por colonos europeus, em maioria italianos e alemães.

E, por fim, tem-se que os *Povos-Emergentes* são aqueles “*integrados pelas populações africanas que ascendem, em nossos dias, da condição tribal à nacional*” (Ribeiro, 2016, p. 56). Muito embora a relação abrasiva colonial e neocolonial entre África e Europa seja dotada de historicidade refletida em todo o mundo, não é o cerne desta pesquisa, e por isso foi apenas pontuado.

Outrossim, não fica nítido dos estudos de Darcy Ribeiro (2016) em qual categoria acima o Chile pode ser classificado, porque o próprio intelectual brasileiro não dá muitas pistas no texto. Quando exemplifica diretamente os povos, não menciona o Chile. Embora intuitivamente saiba-se que o País conta com grande herança incaica, ao Norte, e Mapuche, do Centro ao Sul, não se pode olvidar que grande parte da população veio “*transplantada*” da Alemanha e da Itália, quando se verificou um processo de “*branqueamento*” da população no início do séc. XX, escondendo sua maioria mestiça entre indígenas e europeus, à semelhança de Argentina e Uruguai.

Diante dessas premissas, num estudo dissertativo desprovido de uma análise etnográfica não é possível averiguar se (i) a população do Chile é um *Povo-Testemunho* da Civilização Inca; (ii) um *Povo-Transplantado*, principalmente da Alemanha e, em menor escala, da Itália; ou (iii) um *Povo-Novo*, como seria o brasileiro, uma mistura de etnias compondo uma terceira característica étnica, totalmente nacional.

Os elementos de pesquisa apontam para uma determinada forma de isolamento do

território do Chile com relação a outras áreas da América do Sul, mesmo que também tenha suportado a exploração colonial espanhola. Sem as condições ideais para o sistema de *plantation*, nem riquezas minerais evidentes para a época, o Chile foi favorecido pelo “*esquecimento*” do explorador europeu, podendo desenvolver relações sociais coloniais um pouco menos agressivas¹⁰. Todavia, isso não quer dizer que os Povos Originários Chilenos não tenham sofrido perdas inestimáveis, do ponto de vista identitário, social e cultural, com o sistema colonial exploratório (Galeano, 2022).

Sobre o aspecto territorial, a identidade Mapuche, Povo Originário preponderante no Chile, e as demais etnias indígenas reconhecidas, têm reivindicado a implementação do Estado Plurinacional, principalmente com enfoque nas relações territoriais, pois os sítios Mapuche coincidem com as chamadas “*zonas de sacrificio*”, onde a exploração ostensiva de empresas estrangeiras mancomunadas com a oligarquia local é realizada de forma violenta, tanto para o meio-ambiente, como para a própria vida dos Mapuche. Como pontuado pelo Coletivo Tinta Limón (2021, p. 135), “*essas empresas têm um absoluto desprezo pelo povo chileno*”. Assim, os movimentos sociais chilenos também buscam o reconhecimento do território, Nação e ordenamento jurídico diversos, consistentes nas tradições ancestrais indígenas, diverso do modelo hegemônico, dentro do Estado Nacional Chileno, apesar de essa ideia encontrar muita resistência (Coletivo Tinta Limón, 2021), como se debaterá no Capítulo 3.

O Estado Plurinacional não é uma acepção inédita. Assim como o Estado Paritário foi implementado na antiga União Soviética, como visto, o Estado Plurinacional é realidade em vários Textos Constitucionais, sendo a Constituição da Bolívia, promulgada em 2009, um exemplo citado na literatura de forma recorrente (Leonel Jr., 2018). Outro exemplo de conhecimento geral é o Estado Navarro, dentro nos EUA, que abarca território comum a alguns Estados Federativos.

Postas tais considerações, o processo histórico de colonização imposto à América Latina fez com que os Povos Originários tivessem problemas culturais específicos

¹⁰ “*No Chile, uma das mais distantes possessões espanholas, o isolamento favoreceu o desenvolvimento de uma atividade industrial incipiente desde a alvorada do período colonial. Havia fiações, tecelagens, curtumes: as cordas chilenas proviam todos os navios do Mar do Sul; fabricavam-se artigos de metal, desde alambiques e canhões até joias, baixelas finas e relógios. Construía-se embarcações e veículos*” (Eduardo Galeano, 2022, p. 249).

decorrentes de sua incorporação forçada à convivência com os sujeitos exploradores – a presença impositiva do explorador – frustrando a vivência ancestral dos Povos Originários, também do ponto de vista cultural e social de incorporação, tendo em vista que muitos elementos culturais se perderam para sempre (Galeano, 2022), vistos também como população marginal, em racismo estrutural, nos Estados Nacionais que foram tomando forma ao longo do séc. XIX na América Latina. Este é o cerne da necessidade de implementação do Estado Plurinacional.

O fato de não terem sido incorporados ao Estado Nacional que se formava, subalternizados como população, fez com que a natural evolução indígena como sociedade peculiar fosse interrompida de forma traumática, tornando-se incompatível com as sociedades industriais e tecnológicas, ainda que retomassem de seu passado glorioso, o que não é possível. *“Três séculos de avassalamento colonial os haviam tornado muito mais pobres do que eram antes e haviam modelado como uma cultura espúria (...)”* (Darcy Ribeiro, 2016, p. 31).

A opressão colonial europeia se transformou em opressão nacional, mas as formas de compulsão assimilatória não mudaram muito através dos séculos. Ribeiro (2016) pondera que algumas das tradições Indígenas permaneceram no sentido imagético dos Povos Originários, apesar de todos os esforços do explorador para aquebrantá-los. Assim, *“alguns dos seus contingentes humanos básicos constituem grupos indígenas distintos por sua diversidade cultural e linguística e por sua autoconsciência de etnias diferenciadas da nacional”* (Darcy Ribeiro, 2016, p. 31).

Há, portanto, um movimento de resistência secular que não pode ser ignorado. Mais que tradições ancestrais desatreladas do modo de vida das identidades ditas Nacionais, os Indígenas, quando não foram dizimados ou aculturados (Galeano, 2022), permaneceram fiéis à sua identidade étnica, preservando suas crenças e visão de mundo, e, por isso, não podem ser considerados da mesma forma da população que foi incorporada à identidade nacional, mesmo que compulsoriamente ou por necessidade de sobrevivência, como no caso dos migrantes. Para solucionar o problema apresentado, exsurge o conceito de Estado Plurinacional, de forma a integrar e manter, ao mesmo tempo, o modo de vida dos Povos

Originários¹¹.

Assim, o conceito de identidade encontra-se ligado tanto à origem quanto ao passado de um determinado grupo humano. O confronto da narrativa hegemônica pelos grupos sociais sistematicamente excluídos e humilhados ganha contornos de intensidade se colocado no contexto latino-americano. Uma vez constatado o racismo estrutural, que atinge Negros e Indígenas, o desafio é enfrentar a política predatória e exclusivista da ideologia incutida na latinidade, para que a Democracia possa ser exercida de forma plena.

Para tal objetivo, todavia, apenas uma previsão estrutural contida no panorama constitucional, mesmo com força normativa máxima, que dê autonomia aos Povos Originários em seu território, como verificado na Constituição Brasileira de 1988, não se mostra suficiente. A autonomia meramente administrativa, vista de forma isolada, não confere a autodeterminação necessária à população Indígena, que precisa ser política, econômica e jurídica, com a integração orgânica dos Povos Indígenas à identidade nacional. Como política decolonial, não se pode incorrer no mesmo erro do explorador europeu, fazendo uso de mecanismos forçados de interação, como se os Povos Originários fossem uma massa uniforme. É preciso respeitar as diversas etnias em cada particularidade, para, nesse ponto, integrar as tradições originárias sobreviventes à esfera de elementos culturais até então determinados por um agente externo. A identidade nacional latino-americana, ao contrário do que foi muito propagado com a política do branqueamento e com o mito da democracia racial (Lélia Gonzalez, 2020), é diversa e mestiça, e não europeizada. No entender de Ribeiro (2016), a homogeneidade nacional não quer dizer um processo aculturativo com o branqueamento da população, tampouco a aculturação moral e religiosa, mas a absorção das populações marginalizadas, social e culturalmente, de forma menos artificial possível.

O Professor Luis Mesina, líder do movimento chileno contra o sistema privado de seguridade social (Coletivo Tinta Limón, 2021, p. 136), destaca que, no Chile, a

¹¹ Nesse ponto, Ribeiro (2016, p. 31), de forma visionária: “*No futuro, deverão configurar-se como modos distintos de participação na vida nacional, como o dos judeus ou dos ciganos em tantas nações, ou como bolsões étnico-linguísticos díspares, equivalentes aos que sobrevivem na Espanha, na Grã-Bretanha, na França, na Tchecoslováquia ou na Iugoslávia.*”

segregação de classes sociais se apresenta intensa, e não se restringe à classe, mas há uma diferenciação racial: “lá em cima, há gente loira, de olhos azuis, não é o perfil majoritário do chileno”, referindo-se à segregação entre os bairros altos de Santiago do Chile, onde vive a elite empresarial e política daquele País.

Numa análise dissertativa que este estudo permite, parece que o Chile tem todos os atributos histórico-culturais estudados por Ribeiro (2016) e, ao mesmo tempo, poderia ser classificado de uma forma totalmente nova. O tema não é um consenso na comunidade acadêmica¹², mas a parte crucial para esta investigação se volta ao aspecto de que os Direitos Fundamentais que devem ser reconhecidos e pronunciados a favor dos Povos Originários Chilenos, em especial o Povo Mapuche, reconhecidos como sujeitos de direitos relacionados diretamente à Terra e à Natureza.

Veja-se que da cultura indígena surgem alguns mecanismos de Democracia Comunitária, com novas ideias de agrupações sociais que podem ser a resposta para o reaquecimento dos movimentos sociais em tempos de *solitude* neoliberal (Byung-Chul, 2023), triunfo do dogmatismo neoliberal e do capitalismo transnacional (Dussel, 2022). Tais contribuições devem ser consideradas no contexto de implementação do Estado Purinacional.

No Chile, dentro os mecanismos de Democracia Comunitária observados, destacam-se os *Cabildos*, espaços de reunião, com finalidade de discussões políticas e sociais, para se tentar reconstruir o tecido social destruído pela ditadura pinochetista, em assembleias territoriais, sendo que o termo *cabildo* remete ao período independentista, quando o Chile tinha a intenção de se erguer como Nação e sair do jugo exploratório espanhol (Coletivo Tinta Limón, 2021, p. 190).

Da mesma forma, o Povo Mapuche tem no território *Wallmapu* (“*terra ao redor*”), como elementos de subdivisão organizacional territorial os coletivos consistentes nos *longkos* e *werkenes*, ligados, por sua vez, a cada autoridade local, respondendo a cada demanda, com notoriedade na luta pela redemocratização, renacionalização e reestatização da Água, que, no Chile, é inteiramente privatizada

¹² O próprio Darcy Ribeiro (2016) dedica um terço do livro a rebater as críticas da comunidade científica internacional ao seu trabalho.

(Coletivo Tinta Limón, 2021).

Dentro da população Aymara, Indígenas oriundos do Altiplano Andino, preponderantes na Bolívia, mas também presentes no Chile, há uma forma organizacional que encerra uma ferramenta de Democracia Comunitária. A comunidade campesina se organiza em *Ayllus*, um modo de organização tradicional andina, proveniente do *Povo-Testemunho* Inca, caracterizado pela utilização de um espaço de terra determinado, trabalhado de forma coletiva e comum, alguns deles integrados ao mercado urbano. Os *Ayllus* se diferenciam da Comuna e da Multidão (*Multitud*). Neste sentido: “*O exercício do poder comunal e descentralizado são reivindicações históricas desses grupos sociais frente ao Estado*” (Leonel Jr., 2017, p. 23).

A cultura que privilegia mecanismos de interação social e resolução de conflitos engendrados a partir de mecanismos de Democracia Direta, como é a Democracia Comunitária Tradicional, estão presentes na sociedade boliviana, enquanto a oligarquia local tinha um braço opressor consistentes em tropas armadas e militarizadas, a população tinha no Sindicato um lugar para a organização dos trabalhadores, o que, de acordo com Leonel Jr. (2017), foi um vetor importante para o fortalecimento da identidade nacional boliviana, a título de exemplo. A organização sindical boliviana foi inspirada na potência das Comunas Agrárias Russas, comunidades pré-capitalistas operadas em condições sociais de alto nível, uma fonte de inspiração e fator de atualização das ideias marxistas (Leonel Jr., 2017).

CONSIDERAÇÕES PARCIAIS

Na medida em que o artigo ganha contornos conclusivos, da análise pormenorizada do fenômeno jurídico, social e político consistente no reconhecimento do Estado Plurinacional em vários lugares da América Latina, de modo geral, tende a encontrar barreiras nos aspectos mais econômicos que sociais, a exemplo da Proposta de Constituição Chilena de 2022, que basicamente foi rejeitada em razão do pronunciamento dos direitos dos Povos Originários, que envolviam manejo da água, mecanismos de democracia comunitária e elementos de justiça vicinal.

Como observado por Meneses (2024), todavia, as agendas indígenas, assim como

as feministas, por exemplo, não guardam qualquer antinomia com e detêm a mesma estatura ontológica própria de um texto constitucional democrático inclusivo, ao que se acrescenta a pauta ambiental, vistas em interseccionalidade e complementariedade.

Como a agenda Indígena está intrinsecamente atrelada às questões territoriais e ambientais, e, ao fim e ao cabo, aos interesses econômicos, choca-se diretamente com a agenda classes dominantes locais e dos investidores estrangeiros.

Por outro lado, veja-se que o debate está longe de ser concluído. Este é apenas o início de uma série de estudos para que o caminho para a consecução da agenda indígena na latinidade seja menos tortuoso.

REFERÊNCIA

ADAMS, Jonathan; PENDLEBURY, David; POTTER, Ross; SZOMSZOR, Martin. Global Research Report América Latina: América do Sul y Central, México y Caribe. Santiago: Clarivite, 2021.

BARDACH, Eugene. Los Ocho Pasos para el Análisis de Políticas Públicas. Ciudad de Mexico: Miguel Ángel Porrúa, 2001.

BAUMAN, Zygmunt. *Vida Para Consumo*. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BENÍTEZ, William Guillermo Jiménez. El Enfoque de los Derechos Humanos y las Políticas Públicas. 2007. Disponível em <https://www.researchgate.net/publication/281783858>

BOBBIO, Norberto. *Direita e Esquerda*. São Paulo: Unesp, 3ª ed., 2011.

_____. *Estado, Governo, Sociedade – Por uma Teoria Geral da Política*. São Paulo: Paz e Terra, 11ª ed., 2004.

_____. *Liberalismo e Democracia*. 6ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1997.

_____. *O Futuro da Democracia*. São Paulo: Paz e Terra, 7ª ed., 2000.

BUCCI, Maria Paula Dallari. *Fundamentos para uma Teoria Jurídica das Políticas Públicas*. São Paulo: Saraiva, 2ª ed., 2021.

BYUNG-CHUL, Han. *La Sociedad del Cansancio*. 3ª ed. Buenos Aires: Herder, 2023.

_____. *Psicopolítica – O Neoliberalismo e as Novas Técnicas de Poder*. 10ª ed., Belo Horizonte: Âymé, 2023.

CANOTILHO, J.J. Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 7ª ed. Coimbra: Almedina, 2003.

COELHO, André Luiz. *Por Que Caem os Presidentes? Contestação e Permanência na América Latina*. Rio de Janeiro: Mórula, FAPERJ, 2022.

COLETIVO Tinta Limón. Chile em Chamas – A Revolta Antineoliberal. São Paulo: Elefante, 2021.

COUTO, Alexandre Freitas. Mudanças nos Ventos Constitucionais Chilenos. Maio/2023. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2023-mai-20/alexandre-couto-mudancas-ventos-constitucionais-chilenos>

DAVIS, Mike. Planeta Favela. São Paulo: Boitempo. 2006. DUSSEL, Enrique. Ética da Libertação. Petrópolis: Vozes. 4ed. 2022. FISHER, Max. A Máquina do Caos. São Paulo: Todavia, 2023.

FOLADORI, Guillermo; PIERRI, Naina. Sustentabilidad? Desacuerdos sobre el desarrollo sustentable. México: Universidad Autonoma de Zacatenas, 2005.

FONTE, Felipe de Melo. Políticas Públicas e Direitos Fundamentais. São Paulo: Saraiva, 2015. GALEANO, Eduardo. As Veias Abertas da América Latina. Porto Alegre: LP&M, 2022.

GARGARELLA, Roberto. Castigar Al Próximo. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2ª ed., 2022.

_____. Diez Puntos Sobre el Cambio Constitucional en Chile. *In: Revista Nueva Sociedad* n° 285, enero-febrero, 2020.

GARRETON, Manuel Antonio. A Redemocratização no Chile: Transição, Inauguração e Evolução. 1992. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S0102-64451992000300004>>

GONZALEZ, Eric Eduardo Palma. Notas sobre o processo constituinte chileno 2019-2020. *In: Revista Culturas Jurídicas*, n. V. 7, n. 16, 2020. <<https://periodicos.uff.br/culturasjuridicas/article/view/45397>>

GONZALEZ, Lélia. Por um Feminismo Afro-Latino-Americano. Rio de Janeiro: Zahar. 2020. HARGUINDÉGUY, Jean-Baptiste. Análisis de Políticas Públicas. Madri: Tecnos, 2017.

HARVEY, David. 17 Contradições e o Fim do Capitalismo. São Paulo: Boitempo, 2016.

HESSE, Konrad. A Força Normativa da Constituição (tradução de Gilmar Ferreira Mendes). Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris. 1991.

JÓRDAN, Ricardo *et al.* Desarrollo Sostenible, Urbanización y Desigualdad em América Latina y Caribe – Dinámicas y Desafíos para el Cambio Estructural. Santiago: Naciones Unidas. CEPAL, 2017.

LEONEL Jr., Gladstone. O Novo Constitucionalismo Latino-Americano. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2ª ed., 2018.

MEDEIROS, Josué. Regressão democrática na América Latina: do ciclo político progressista ao ciclo político neoliberal e autoritário. *In: Revista de Ciências Sociais*. Fortaleza, v.49, n. 1, p.98-165, mar./jun., 2018.

MENDES, Gilmar Ferreira e BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional. 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

MENESES, A. A. de M. Políticas Públicas Democráticas Inclusivas de Gênero na Proposta de Constituição Chilena Rechaçada em 2022. Dissertação de Mestrado. PPGD-UNIRIO. 2024.

MONTEIRO, Simone Rocha da Rocha Pires. O Marco Conceitual da Vulnerabilidade Social. *In: Revista Sociedade em Debate* 44, 2012.

MORA, Nestor. Afro-chilenos: a produção política nas leis e a cultural na dança em busca de reconhecimento. *In: Revista Magistro*. ISSN: 2178-7956, Vol. I, n. 1, 2011.

MORAES, Guilherme Peña de. Curso de Direito Constitucional. 12ª ed. São Paulo: Atlas. 2020.

PÉRIVIER, Hélène. A Economia Feminista: Por Que a Ciência Econômica Precisa do Feminismo e Vice-Versa. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo. 2023.

RIBEIRO, Darcy. Configurações Histórico-Culturais dos Povos Americanos. São Paulo: Global, 2016.

RIBEIRO, Djamila. Lugar de Fala. São Paulo: Jandaíra, 2020.

SACHS, Ignacy. Desenvolvimento: Includente, Sustentável e Sustentado. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

SILVA, Cristhian Teófilo da. Movimentos Indígenas na América Latina em Perspectiva Regional e Comparada. *Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas*. UnB, 2015, vol. 9, no. 1, ISSN 1984-1639.

SOSA, Ricardo Sánchez; IBARRA, Alicia Bárcena; La Sostenibilidad del Desarrollo en América Latina y el Caribe: Desafíos y Oportunidades. Santiago: CEPAL, 2002.

SOUZA, Jessé. A Elite do Atraso – Da Escravidão a Bolsonaro. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019.

TUSHNET, Mark. Tribunales Débiles, Derechos Fuertes. Buenos Aires: Siglo Vinte e Uno, 2023.

VAN COTT, Donna Lee. From Movements to Parties in Latin America – The Evolution of Ethnic Politics. New York: Cambridge University Press, 2005.

VASCONCELOS, Joana Salém. Chile: Ensaio sobre uma Derrota Histórica, 2022. Disponível em <https://revistarosa.com/6/derrota-historica>

Submissão: maio de 2024. Aceite: junho de 2024. Publicação: outubro de 2024.